LOJAS ADERENTES

* 2014 JÓIAS - OURIVERSARIA
* A. FERREIRA & FILHOS - VESTUÁRIO
* ELISABETE VAZ, CLÍNICA E SPA
* FARMÁCIA ALVES
* FARMÁCIA CAMPANTE
* FARMÁCIA FERREIRA
* FARMÁCIA S. MIGUEL
* FARMÁCIA VEIGA
* FISIOFILADELFIA – FISIOTERAPIA
* LÍGIA DECORAÇÕES E BRINQUEDOS
* LOJA DO SOL - VESTUÁRIO - VITOR E HÉLDER
* MAGUIDU VESTUÁRIO
* NEUSA SOUSA TÊXTEIS LAR
* ÓPTICA FERREIRA
* OPTICALIA VIZELA
* OURIVESARIA FERREIRA
* OURIVESARIA CASTRO MEIRA
* OURIVESARIA ÓPTICA MEIRA
* RAP - RADIOSAS E JOVENS - VESTUÁRIO
* SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIZELA - CLÍNICA
* SUPERMERCADO MARIA ISABEL (BELITA TAGILDE)
* VIZELMÉDICA - CLÍNICA MÉDICA DE VIZELA

Vizela
SEGREDOS DE UM VALE

REGULAMENTO

Inserida num conjunto de medidas de promoção da qualidade de vida dos vizelenses surge o incentivo à natalidade "Cheque bebé".

Com esta iniciativa, o Município de Vizela pretende desenvolver estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população, de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

O Cheque-bebé prevê a atribuição de um valor de 1000,00€ por criança, sendo que 500€ serão atribuídos em dinheiro e os outros restantes 500€ (vouchers) terão que ser gastos em despesas com a aquisição de bens ou serviços em estabelecimentos comerciais do Concelho.

Com esta medida, a Autarquia acredita contribuir positivamente para a melhoria da qualidade de vida das famílias e das crianças, ao mesmo tempo que dinamiza o comércio local, promovendo o fomento da economia do Concelho.

COMO SE PODE CANDIDATAR AO "CHEQUE BEBÉ"?

O incentivo à natalidade deverá ser requerido até 180 dias após o nascimento da criança, salvo no caso das situações previstas na alínea c) do artigo 5º, nas quais o prazo se conta a partir das notificações das entidades competentes (consultar regulamento).

QUE DOCUMENTOS NECESSITA PARA SE CANDIDATAR

* Cópia da certidão de nascimento da criança ou documento comprovativo do registo da criança;

* Cópia do bilhete de identidade e do documento de identificação fiscal ou cartão de cidadão do/a requerente ou requerentes;

* Cópia do cartão de cidadão e/ou documento de identificação fiscal da criança;

* Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do/a requerente ou requerentes, comprovando o cumprimento dos seguintes requisitos:

* O/a requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam no Município de Vizela, no mínimo, há um ano, contado da data do nascimento da criança e que estejam recenseados/as no Município nos seis meses anteriores à data do nascimento da mesma;

* A criança resida efetivamente com o/a requerente ou requerentes no concelho de Vizela.

* Certidão de não dívida ao Município, às Finanças e à Segurança Social.

QUAL A DURABILIDADE DOS VOUCHERS?

As despesas devem ser efetuadas durante os primeiros vinte e quatro meses de vida da criança.